



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº. 14 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Imperatriz/MA, nomeada pela Portaria nº 154 de 11 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto do Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do **Contrato nº 022/2026-SEDES**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e seus Programas sociais:

I – CAIO HENRIQUE SILVA BRITO, Matrícula nº 85.403-3, Coordenador, na função de Fiscal de Contrato;

II – THAMIRES CRISTINA DOS ANJOS MELO, Matrícula nº 85.431-9, superintendente de segurança alimentar e nutricional, na função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato e ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

- I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios nas unidades atendidas;
- II – Conferir quantitativamente e qualitativamente os produtos entregues;
- III – Verificar prazos de validade, condições sanitárias, integridade das embalagens e conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- IV – Acompanhar as condições de transporte e armazenamento, especialmente quanto à cadeia de frio para produtos perecíveis;
- V – Recusar formalmente produtos em desacordo com o contrato;
- VI – Registrar ocorrências em relatório próprio;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- VII – Atestar notas fiscais somente após a verificação da regular execução;
- VIII – Comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades;
- IX – Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá apresentar relatórios mensais sobre o andamento da execução contratual à autoridade superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destacando:

- I – o regular fornecimento dos alimentos perecíveis e não perecíveis, conforme as especificações do Termo de Referência e do contrato;
- II – a conferência de quantitativos entregues, qualidade dos produtos, prazos de validade e condições de armazenamento e transporte;
- III – o cumprimento dos prazos de entrega e da programação de distribuição às unidades atendidas;
- IV – eventuais ocorrências, inconsistências ou irregularidades verificadas durante a execução;
- V – o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE
2026, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social